



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 766, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 269, de 2009 (nº 3.566/2008, na origem, da Deputada Luciana Costa), que confere ao Município de Barretos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Rodeio.

RELATOR: Senador BENEDITO DE LIRA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte o Projeto de Lei da Câmara nº 269, de 2009 (nº 3.566, de 2008, na origem), de autoria da Deputada Luciana Costa, que “confere ao Município de Barretos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Rodeio”. A proposição foi submetida à análise e deliberação desta Comissão em caráter terminativo, sendo, inicialmente, distribuída ao então Senador Romeu Tuma, que ofereceu relatório por sua aprovação.

Com o falecimento do ilustre Senador paulista, em 26 de outubro de 2010, e o término da legislatura anterior sem que fosse apreciado seu relatório, a proposição foi encaminhada à Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal (SSCLSF). Verificada a devida continuidade de sua tramitação, nos termos do art. 332, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o PLC nº 269, de 2009, retornou a esta Comissão, quando assumi sua relatoria.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

A matéria em análise, por tratar de homenagem cívica, enquadra-se entre aquelas passíveis de apreciação pela CE, nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A proposição sob análise consta de dois artigos, o primeiro dos quais confere ao Município paulista de Barretos o título de Capital Nacional do Rodeio. O art. 2º estabelece o início da vigência da lei para a data de publicação.

A justificação ao projeto de lei e o parecer oferecido pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados ressaltam os motivos que levaram a cidade de Barretos, no norte do Estado de São Paulo, a tornar-se a referência máxima, em nosso país, para a modalidade esportiva e recreativa do rodeio.

Originado dos encontros das tropas de boiadeiros que, vindos das pastagens de Minas Gerais e do Centro-Oeste, conduziam o gado até os frigoríficos de Barretos, o primeiro rodeio brasileiro de que se tem notícia ocorreu na praça central da cidade, em uma festa de quermesse no ano de 1947.

A primeira Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos, por sua vez, foi realizada oito anos depois, em 1955, promovida pelo clube Os Independentes, que congregava jovens da região.

Ao longo de mais de meio século, a Festa do Peão de Barretos, celebrada no dia 25 de agosto, aniversário da cidade, tornou-se famosa no Brasil e no exterior, sendo finalmente reconhecida como o maior evento de rodeio na América Latina. Conjugando, harmoniosamente, o espetáculo equestre e taurino, a música, a dança e a diversão, a festa atrai centenas de milhares de turistas a cada ano, representando importante afluxo de renda para a economia regional.

Encontra-se plenamente justificada, portanto, a atribuição do título de Capital Nacional do Rodeio à cidade de Barreto.

Nada encontramos, na proposição, que se mostre inadequado aos preceitos constitucionais e jurídicos, à técnica legislativa e ao regimento da Casa.

III – VOTO

Mediante o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 269, de 2009 (Projeto de Lei nº 3.566, de 2008, na origem).

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2011.

 , Presidente

 , Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 269/09 NA REUNIÃO DE 9 / 8 / 2011
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

SEN. ROBERTO REQUIÃO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ANGELA PORTELA	1-DELCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ
ANA RITA	3-MARTA SUPPLY
PAULO PAIM	(VAGO)
WALTER PINHEIRO	5-CLÉSIO ANDRADE
(VAGO)	6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	9-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA	10-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP
GEOVANI BORGES	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES	4-WALDEMIR MOKA
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-VITAL DO RÊGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA	8-(VAGO)
RELATOR	
ANA AMÉLIA	9-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1-ALVARO DIAS
(VAGO)	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER	3-FLEXA RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4-JAYME CAMPOS
JOSÉ AGRIPINO	5-DEMÓSTENES TORRES

(PTB)

ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)

(PSOL)

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

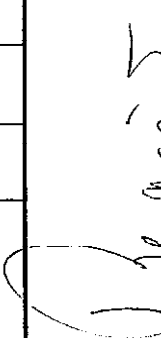
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLC 269/09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, FRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELÍCIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA					MARTA SUPLICY				
PAULO PAIM					VAGO				
WALTER PINHEIRO					CLÉSIO ANDRADE				
VAGO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				VAGO				
INÁCIO ARRUDA	X				VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP	X			
GEOVANI BORGES					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES					WALDEMIR MOKA	X			
JACÓ ALBERTO SOUZA	X				VITALDO REGG				
PEDRO SIMON					SÉRGIO PETECÃO				
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDE, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					ALVARO DIAS	X			
VAGO					ALOYSIO NUNES FERREIRA	X			
PAULO BAUER					FLEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JAYME CAMPOS				
JCSÉ AGRIPINO	X				DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI				
JACÓ VICENTE CLAUDINO					VAGO				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/08/2011



SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of. nº 80/2011/CE

Brasília, 9 de agosto de 2011.

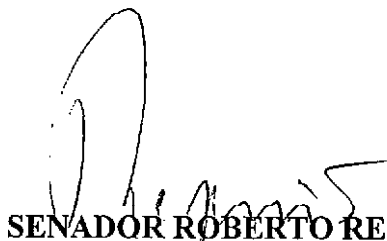
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 269, de 2009, de autoria de Sua Excelência a Senhora Deputada Luciana Costa, que “Confere ao Município de Barretos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Rodeio”.

Atenciosamente,



SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador ROMEU TUMA

I – RELATÓRIO

Vem, a esta Comissão de Educação, a proposição em epígrafe, de autoria da Deputada Luciana Costa, visando conferir ao Município de Barretos, no Estado de São Paulo, o Título de Capital Nacional do Rodeio.

Para atingir seu propósito a autora justifica que a Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos tem 53 anos e reconhecimento internacional. Que atrações internacionais são apresentadas nas arenas e nos palcos, com uma mega estrutura de toneladas de equipamentos e equipes de rodeio de vários países e que recebe o maior público do planeta.

Na Câmara dos Deputados a referida proposição, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi aprovada na Comissão de Educação, Cultura e Desporto e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

No Senado Federal, o PLC nº 269, de 2009, será apreciado terminativamente pela Comissão de Educação, na forma do inciso IV do Art. 91 do Regimento Interno.

Foi aberto o prazo para o oferecimento de emendas, contudo nenhuma foi apresentada.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Regimento Interno desta Casa, no art. 102, inciso II, atribui à Comissão de Educação a competência para opinar sobre proposições que lhe são submetidos por deliberação do Plenário, que versem sobre diversão e espetáculos públicos, criações artísticas, datas comemorativas e homenagens cívicas.

Não há dúvidas que a Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos é uma das maiores do mundo. Trata-se de uma festa do gênero interior rural por sua inspiração ser a lida diária das fazendas, reconhecida internacionalmente,

Como disse o Deputado Lobbe Neto, no seu parecer na Comissão de Educação e Cultura da Câmara, é uma festa realizada há mais de meio século, que cresceu e se solidificou, tornando-se a mais importante referência cultural sertaneja do interior brasileiro e ganhando reconhecimento internacional.

A Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos ultrapassou os limites rurais e avançou sobre a população urbana. A sua influência é claramente notada pela divulgação das músicas sertanejas, danças típicas, alimentação e inclusive ditando a moda no estilo rural.

Assim, como afirma a autora do Projeto, Deputada Luciana Costa, a história da cidade de Barretos se confunde com a história do rodeio brasileiro, motivo pelo qual somos favoráveis à presente proposição.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do projeto de lei da Câmara nº ° 269, de 2009.

Sala da Comissão,

, Presidente

Relator

Publicado no DSF, de 16/08/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – DF

OS:14083/2011